



LEI Nº 6.444, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 1º da Lei nº 6.272, de 2 de abril de 2025, que dispõe sobre a instituição do “Dia das Mulheres do Futebol de Várzea” no Município de Mauá, para incluir a realização de Sessão Solene, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2.048/2025, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 1º da Lei nº 6.272, de 2 de abril de 2025, que dispõe sobre a instituição do “Dia das Mulheres do Futebol de Várzea” no Município de Mauá, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A Câmara Municipal de Mauá, promoverá anualmente, a Sessão Solene em homenagem ao “Dia das Mulheres do Futebol de Várzea”.

§ 2º O presidente do Legislativo nomeará uma comissão composta por 03 (três) integrantes, sendo 02 (dois) vereadores e 01 (um) representante da Instituição do Futebol do Município de Mauá, que definirá a programação e as homenagens que serão prestadas.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 7 de abril de 2026.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


MARCIO BERTUCCI CORREA
Secretário de Esportes e Lazer

- vide verso -